

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

## - LEI MUNICIPAL N° 1.246/2016 DE 21 DE JUNHO 2016-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ASSUMIR RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA COM ENCARGOS DE
REGULARIZAÇÃO FISCAL DE
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
LOCALIZADAS NO MUNIICIPIO DE
UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ MATEUS CENCI**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir responsabilidade financeira **até o valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais),** para custear encargos de regularização fiscal de entidades sem fins lucrativos, localizadas no Município de União da Serra, como apoio para manter referidas Instituições ativas.
- Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.
- 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- 03.01 Secretaria Municipal da Administração
- 2.008 Manutenção da Secretaria da Administração
- 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 21 DE JUNHO DE 2016.

## LUIZ MATEUS CENCI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA RECH Secretária Municipal da Administração A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 21/06 à 06/07/2016.